



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 014.469/2016-2

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Município de Esperantina/TO.

Responsáveis: Armando Alencar da Silva (CPF 268.958.113-20) e Geneci Perpétua dos Santos Almeida (CPF 332.974.281-04).

Representação Legal: Marcio Oliveira Júnior, OAB/TO 5.314 e outros, representando Armando Alencar da Silva; e Maurício Cordenonzi, OAB/TO 2.223 e outros, representando Geneci Perpétua dos Santos Almeida.

Em face do **Acórdão 663/2017 - TCU - 2ª Câmara**, Sessão Ordinária de 24/1/2017, Ata 1/2017, Relator André Luís de Carvalho (peça 32), o **Sr. Armando Alencar da Silva** e a **Sra. Geneci Perpétua dos Santos Almeida**, ex-prefeitos de Esperantina/TO, gestões 2005-2008 e 2009-2012, respectivamente, tiveram suas contas julgadas irregulares, sendo aquele condenado ao pagamento de débito e multa, e esta condenada somente ao pagamento de multa, cujos valores deveriam ser recolhidos aos cofres do Tesouro Nacional.

Com vistas à notificação do acórdão acima mencionado, foram encaminhados os seguintes expedientes aos responsáveis:

Responsável: **Armando Alencar da Silva** (CPF 268.958.113-20)

Endereço para notificação: procuração (peça 21)

Expediente	Data do Ofício	Nº peça	Data da ciência	Nº peça
Ofício 0132/2017-TCU-Secex/TO	9/3/2017	39	21/3/2017	45

Responsável: **Geneci Perpétua dos Santos Almeida** (CPF 332.974.281-04)

Endereço para notificação: procuração (peça 18)

Expediente	Data do Ofício	Nº peça	Data da ciência	Nº peça
Ofício 0133/2017-TCU-Secex/TO	9/3/2017	40	21/3/2017	46

Irresignados com a decisão deste Tribunal, os responsáveis interpuseram, em 4/4/2017, recurso de reconsideração contra o AC 663/2017-TCU-2C, o qual foi conhecido e, no mérito, negado provimento, nos termos do Acórdão 9617/2017-2C, Sessão Ordinária de 7/11/2017, Ata 41/2017, Relator José Múcio Monteiro (peça 64).

Os responsáveis foram notificados do teor do Acórdão 9617/2017-TCU-2ª Câmara, conforme quadro abaixo:



Responsável: **Armando Alencar da Silva** (CPF 268.958.113-20)

Endereço para notificação: procuração (peça 21)

Expediente	Data do Ofício	Nº peça	Data da ciência	Nº peça
Ofício 1121/2017-TCU-Secex/TO	13/11/2017	67	23/11/2017	71

Responsável: **Geneci Perpétua dos Santos Almeida** (CPF 332.974.281-04)

Endereço para notificação: procuração (peça 18)

Expediente	Data do Ofício	Nº peça	Data da ciência	Nº peça
Ofício 1122/2017-TCU-Secex/TO	13/11/2017	68	23/11/2017	70

Transcorridos os prazos recursais em **8/12/2017** para ambos, os responsáveis não recorreram da decisão proferida por esta Corte de Contas, tampouco recolheram tempestivamente os valores das dívidas que lhe foram impostas, ocorrendo o trânsito em julgado do AC 663/2017-TCU-2ª C em **9/12/2017**.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico, por fim, que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovantes de peças 76 e 77.

Assim sendo, encaminhem-se os presentes autos para a formalização dos processos de cobrança executiva referentes aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c o inciso V, do artigo 43, da Resolução TCU 253/2012, com posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/ Scbex.

Secex/TO, em 10 de janeiro de 2018.

(Assinado eletronicamente)

MAVÂNIA RODRIGUES M. DE SOUSA
TEFC – Matrícula 2894-0